



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara São Bento-PB

VERSÃO ELETRÔNICO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 967 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/PB

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ano: XXV | Edição: 023/2025

Sexta-Feira 23 de maio de 2025

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 042/2025 – GP/CMSB/PB

#### **SUSPENDE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/PB**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – PB, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 21 e 75 do Regimento Interno:

**CONSIDERANDO** responsabilidade e probidade na utilização de recursos públicos, visando garantir a gestão ética e eficiente dos bens e serviços públicos, tendo o gestor a obrigação de prestar contas e arcar com as consequências dos atos e respeito aos valores éticos na aplicação dos recursos.

**CONSIDERANDO** que o custeio das despesas da Câmara Municipal de São Bento/PB, está vinculado ao orçamento anual e especificadamente em relação as despesas com diárias tem dotação para todo o ano de 2025 no valor total de R\$ 49.638,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais).

**CONSIDERANDO** que já foram gastos mais de 62% (sessenta e dois por cento) da dotação orçamentária para todo o ano de 2025, trazendo riscos ao equilíbrio das contas e da responsabilidade fiscal, conforme relatório de gastos anexo.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Suspender a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Bento/PB pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, excetuando a representatividade da Presidência em atividades de desempenho da função junto aos Governos Estaduais e Federal, Tribunais de Contas e Justiça, Assembleias Legislativas e Distrito Federal.

**Art. 2º** - Findo o prazo de suspensão da presente Portaria, a concessão de diárias ficará subordinada aos procedimentos constantes no artigo 12, parágrafos 1º e 2º da Resolução Nº 001/2025.

**Art. 3º**– A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento/PB, 22 de maio de 2025.

**FABRICIO BESERRA LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de São Bento/PB  
Biênio 2025/2026

#### PORTARIA Nº 043/2025 – GP/CMSB/PB

#### **DISPÕE SOBRE A FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTE À VIAP.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – PB, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 21 e 75 do Regimento Interno, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica determinado que todos os documentos referentes à VIAP (Verba Indenizatória Parlamentar) deverão ser entregues exclusivamente de forma física/pessoalmente, durante o horário de expediente.

**Art. 2º** - Não serão aceitos documentos enviados por WhatsApp ou por qualquer outro meio digital.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento/PB, 23 de maio de 2025.

**FABRICIO BESERRA LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de São Bento/PB  
Biênio 2025/2026

